



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-0200	<b>Identificação:</b> [Redacted] <b>Entidade exploradora:</b> [Redacted] <b>Sede/Morada:</b> [Redacted] <b>Concelho e Ilha:</b> [Redacted] <b>Responsável:</b>	<b>Atividade:</b> Alojamento Turístico <b>Âmbito:</b> Plano de Atividades 2022 <b>Ação:</b> Alojamento não licenciado/Registado  <b>Data:</b> 29/03/2022 <b>Plataformas online:</b> booking <b>Inspetores:</b> Cláudia Ribeiro	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário/ entidade exploradora foi notificado(a) através de ofício IRT-SAI/2022/252, de 30/03/2022, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, à não qual não se pronunciou, uma vez que a notificação foi devolvida sem ter sido reclamada. Posteriormente, foi apurado que o alojamento já se encontrava registado, não indicando, no entanto, o respetivo número de registo de alojamento local na oferta publicitada, pelo que se deu início a novo procedimento de deteção de alojamento irregular por falta de indicação do número de registo e oferta de capacidade superior à registada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria Regional n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que o alojamento identificado, encontra-se devidamente registado como alojamento local, na tipologia de apartamento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.  <b>O inspetor:</b>  Assinado por: <b>Cláudia Neusa Pimentel Ribeiro</b> Num. de Identificação: 10839839 Data: 2022.05.17 10:44:49+00'00'	Comunicação 03.06.2022 APY.